# ESTADO DE MATO GROSSO
# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICADO
EM 01 / 08 / 1996
Responsável

Registro
Livro 03
Folha 03
Data 30/08/96
Responsável

Aprovado Por Unanimidade
Em Sessão de 02.09.1.996.
Sem Emendas

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 27 de AGOSTO DE 1.996.

**"Fixa a Remuneração e Verba de Representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Campinápolis para o mandato de 1.997/2.000, e dá outras providências".**

Considerando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela.

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica fixado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a remuneração mensal do Prefeito Municipal e em 2/3 (dois terços) deste a sua Verba de representação, para o mandato de 1.997/2.000.

**Art. 2º** - Ao Vice-Prefeito será pago 70% (setenta por cento) do salário do Prefeito Municipal se fizer parte da Administração Municipal.

**Art. 3º** - No caso do Vice-Prefeito não tiver nenhum cargo na administração Municipal lhe será pago 50% (cinqüenta por cento) da Verba de Representação do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - A remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito será reajustado na mesma época do reajuste dos salários dos Servidores Municipais e pela mesma incidência de porcentagem do Reajuste dos Servidores Municipais.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 02 de Setembro de 1.996.

**ODENIR ANTÔNIO DA COSTA**
**Presidente**

**NILTON JOÃO CARLOS**
**1° Secretário**

**OTACILIO SABINO RIBEIRO**
**2° Secretário**